**Lei Municipal n.º 720/2018 de, 29** de **agosto** de 2018.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Anulação de dotação e por superávit financeiro no valor de **R$ 35.443,50**, a fim de prestação de contas final da conclusão do estádio municipal do Contrato de Repasse nº 369.702-85/2011 de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de **R$ 35.443,50** (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), relativo ao cumprimento e prestação e contas final do Contrato de Repasse nº 369.702-85/2011 relativo à Conclusão do Estádio Municipal e destinado ao reforço as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.002.27.812.0006.1.161 Devolução Construção Conclusão Estádio Municipal Contrato de Repasse nº 369.702-85/2011 R$ 35.443,50

3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 35.443,50

 Por Superávit Financeiro R$ 31.942,56

 Por Anulação de Dotação R$ 3.500,94

 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 35.443,50**

 Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 369.702-85/2011, **no valor de R$ R$** **31.942,56** (Trinta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos) **por superávit financeiro e R$ 3.500,94** (Três mil Quinhentos Reais e Noventa e Quatro Centavos) que será anulado da seguinte programação:

**Órgão- 03-PODER EXECUTIVO**

**Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva De contingencia......................................**R$ 3.500,94**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezoito.

***Marcicrênio da Silva Ferreira***

*Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste/RO*